DECRETO N.º 033/2023 = 02/05/2023

Nomeia e empossa novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, especialmente o artigo 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, Lei 2.072, de 23 de julho de 2004, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os novos Membros Titulares e Suplentes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**, órgão consultivo, deliberativo e gestor do Desenvolvimento do Município de Cabo Verde – MG.

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**Júlia Caroline Silva**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Turismo Ecológico Rural**
CPF	130.356.926-45	
Suplente	**Rony Henrique Leite**	
CPF	266.235.778-90	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**Pedro Sérgio Aparecido**	**Poder Legislativo**
CPF	087.603.096-79	
Suplente	**Vanderlei Aparecido Braga**	
CPF	037.648.886-79	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**Márcio Geraldo Coitinho**	**Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Cabo Verde e região**
CPF	413.959.646-53	
Suplente	**Gabriela Ferreira de Paula Pereira**	
CPF	106.130.076-54	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**Adailton Aparecido Marciano**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular**
CPF	084.290.636-33	
Suplente	**Adriano Lange Dias**	
CPF	038.893.756-42	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**Lorenzo de Amorim Saraiva**	**EMATER**
CPF	311.444.938-70	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**Rosimeire de Lima**	**Casa do Artesão**
CPF	562.495.866-87	
Suplente	**Ondina Maria Vieira de Melo**	
CPF	657.519.266-20	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**José Carlos de Moraes**	**Associação dos Produtores de Cafés Especiais de Cabo Verde - ASSPROCAFÉ**
CPF	489.505.486-15	
Suplente	**Mário César de Figueiredo**	
CPF	777.742.996-53	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**Lúcio Henrique dos Reis**	**Sindicato dos Produtores Rurais de Cabo Verde**
CPF	046.112.206-70	
Suplente	**Carlos Barbieri Coutinho**	
CPF	073.478.886-60	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**José Adélzio de Sousa**	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Serra dos Lemes**
CPF	562.504.016-87	
Suplente	**Maria Vilma Ferreira de Souza**	
CPF	039.904.676-38	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**Hamilton de Souza Filho**	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de São Bartolomeu de Minas**
CPF	054.404.226-33	
Suplente	**Gustavo Henrique de Sousa**	
CPF	100.183.626-05	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**Lourdes da Silva Alves**	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Coelhos**
CPF	715.219.256-15	
Suplente	**Antônio Rodrigues Alves**	
CPF	657.797.976-68	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**Antônio José Alves**	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Chapadão**
CPF	048.590.938-36	
Suplente	**Ana Paula de Sousa Madeira**	
CPF	092.525.526-26	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**José Ranulfo Alves**	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Condessa**
CPF	467.830.326-04	
Suplente	**Jucemar de Oliveira**	
CPF	052.588.686-99	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**Suzana Garcias Custódio da Cruz**	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Cata, Campinho e Santa Luzia**
CPF	068.489.806-33	
Suplente	**Léo Silveira Aparecido da Cruz**	
CPF	043.387.626-32	

	Nome:	Órgão/Setor/Representação
Titular	**Ivair Ribeiro de Paula**	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Fundão dos Cardosos**
CPF	893.066.976-49	
Suplente	**Francislei Valtair dos Santos**	
CPF	152.723.366-90	

Art. 2º Ao CMDRS compete:

I. Participar da construção do processo de desenvolvimento local, integrado e sustentável do Município de Cabo Verde, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades e demais segmentos rurais na discussão e elaboração do plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares e demais segmentos, sejam economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;

II. Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no plano municipal de desenvolvimento local, integrado e sustentável do Município;

III. Articular o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas, de forma que suas ações privilegiem o desenvolvimento rural sustentável do município;

IV. Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, políticas públicas e aços que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de ocupações produtivas e crescimento da renda no meio rural;

V. Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipais para fundamentar ações de apoio à produção, ao fomento agropecuário, à regularidade da produção, da distribuição e consumo de alimentos no Município, à preservação/recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores(as) familiares, buscando a sua promoção social e bem estar social;

VI. Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;

VII. Articular com os CMDRSs dos Municípios vizinhos visando à construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;

VIII. Articular com os organismos públicos estaduais e federais a compatibilização entre as políticas Municipais e regionais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;

IX. Articular para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano

Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Municipal (LOA);

X. Identificar e quantificar as necessidades de crédito rural para financiar os projetos da agricultura familiar e demais segmentos do setor rural do Município, para junto com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) e outras parcerias, buscarem o atendimento dessas necessidades;

XI. Articular com as unidades administrativas dos Agentes Financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamentos aos empreendimentos rurais da Agricultura Familiar;

XII. Articular com o CEDRS para que este apóie a execução dos projetos que compõem o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XIII. Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional na área do Município, articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional e outros programas e instituições de qualificação Profissional;

XIV. Promover ações que revitalizem a cultura local;

XV. Propor políticas públicas Municipais na perspectiva do Desenvolvimento Local, integrado e sustentável e da conquista da plena cidadania no espaço rural;

XVI. Contribuir para redução e eliminação das desigualdades de gênero, geração e etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens e descendentes de outras raças no CMDRS;

XVII. Exercer todas as competências e atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 3º O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos, e será exercido sem ônus para os cofres públicos,

sendo considerado serviço relevante prestado ao município. Será permitida uma única reeleição, não se admitindo prorrogação do mandato.

Art. 4º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir as suas atribuições.

Art. 5º O exercício de mandato da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Verde, 02 de maio de 2023.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO